LEI Nº 375/2009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza efetuar rateio do resíduo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (60%), referente ao exercício de 2009, de acordo com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a repassar aos profissionais do Magistério, lotados na educação básica, o resíduo do FUNDEB (60%), do ano de 2009, constante na Conta Corrente específica do referido Fundo.

Art. 2º - Fica assegurado, através desta Lei, um repasse efetuado aos profissionais do magistério, mediante os critérios a seguir:

a) Será efetuada a apuração do resíduo liquido do FUNDEB (60%) referente ao exercício de 2009;

b) Cálculo do valor individual a ser repassado, levando-se em conta a carga horária, a remuneração de cada profissional do magistério, o efetivo serviço no magistério (professores).

c) O pagamento será efetuado em valores proporcionais que bastem para zerar o saldo citado na alínea a;

d) Inclusão no rateio de todos os professores lotados na educação básica, efetivos e contratados temporariamente, constantes na folha de pagamento do FUNDEB (60%), levando –se em conta a proporcionalidade dos meses do servidor na folha do FUNDEB 60% em 2009.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor do rateio não será incorporado ao salário dos servidores, devendo ser processada separadamente da folha de pagamento.

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129

Art. 3º - Toda despesa decorrente do presente rateio, correrá por conta da dotação orçamentária própria do FUNDEB de 2009 (60%) – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil ou contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Ribeirãozinho-MT, em 21 de setembro de 2009.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129